Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 246

SÚMULA: - Dispõe sôbre permuta de proprio público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com Dna. Catarina Raccanello Sampaio, a área de terras da quadra nº 9, com 2.100,00 metros quadrados, onde se acha localisado o Grupo Escolar de Vila Araponguinha, pelas datas de nºs. 5, 6, 7 e 8, da quadra nº 15, com uma área de ..... 2.137,50 metros quadrados, também situadas na mesma Vila.

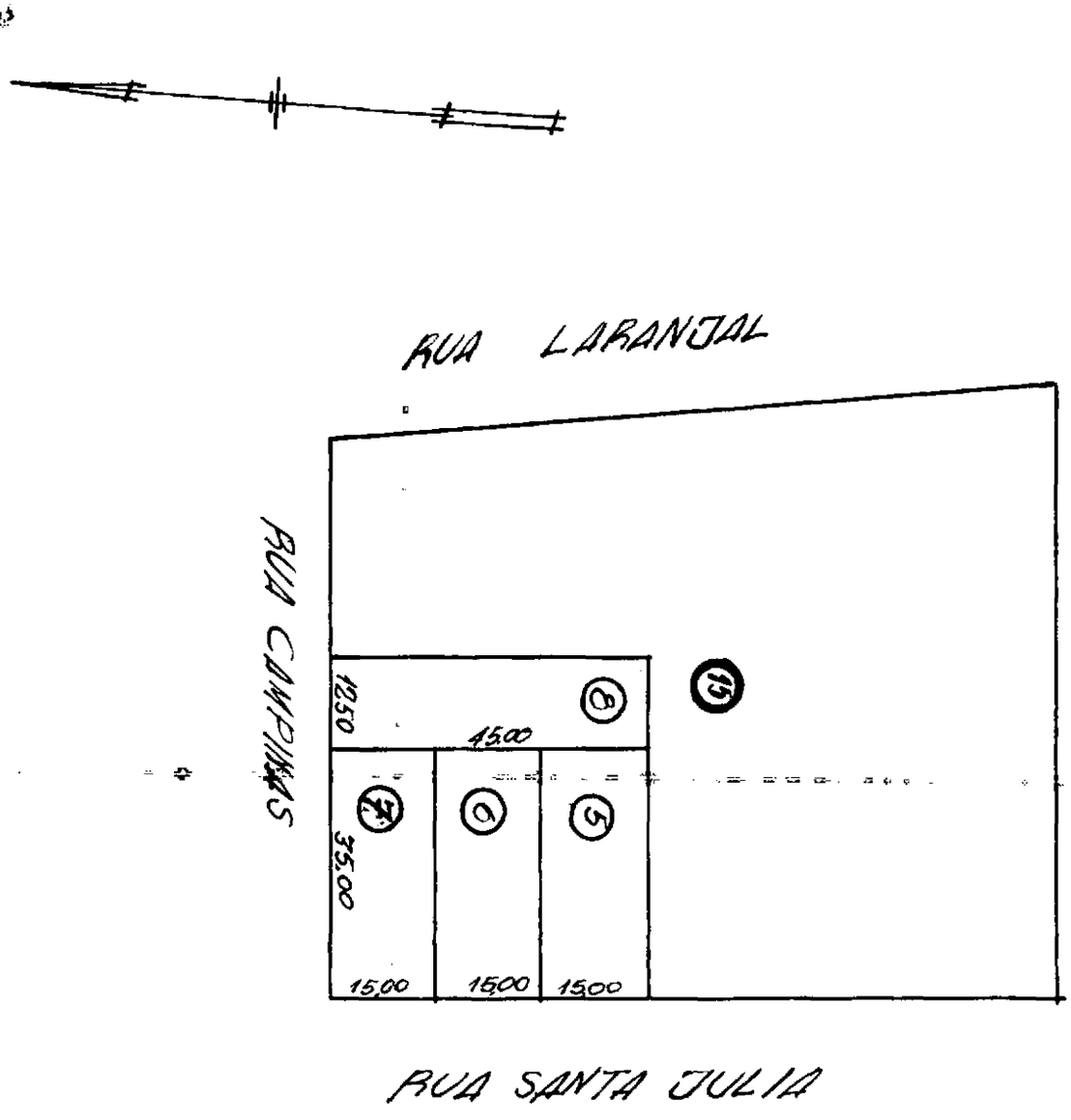
Artigo 2º - A referida permuta terá por finalidade a transferência de local do atual Grupo Escolar daquela Vila, danificado quando da explosão de depósito de inflamáveis que existia em sua adjacência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 27 de dezembro de 1954.

Dr. J. Muggiati Filho
PRESIDENTE

Luiz Batista Lopes
1º SECRETARIO EM EXERCÍCIO


RUA LARANJAL
RUA CAMPINAS
RUA SANTA JULIA
12,50
15,00
35,00
15,00
15,00
15,00
8
7
6
5